

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação

Documento de Oficialização de Demanda

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/FAPDF****RESOLUÇÃO N° 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL		
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>	MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	<b>MATRÍCULA:</b>	221663-9
<b>E-MAIL:</b>	matheus.oliveira@pg.df.gov.br	<b>TELEFONE:</b>	3325-9686

**1. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, CONSIDERANDO A CONVERGÊNCIA DAS MISSÕES INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE E DA FAPDF.**

Reduzida eficiência na recuperação do crédito tributário e não tributário do Distrito Federal, cobrado pela PGDF, em virtude de:

(a) força de trabalho e estrutura operacional da PGDF insuficientes para a efetuar a cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Distrito Federal que, atualmente chega ao importe de R\$ 33 bilhões;

(b) processo judicial de execução fiscal com alta Taxa de Congestionamento (95%, segundo dados do CNJ relativos a 2018) e maior tempo de duração perante o Judiciário (tempo médio para o processo ser baixado na Justiça de 8 anos e 5 meses), o que demanda o direcionamento permanente e de elevado quantitativo de servidores públicos para atuação em processos com baixa resolutividade e alto custo ao erário (cada execução fiscal custa ao Judiciário Federal, em média, R\$ 5.260,34, em valores de 2011; se atualizado, tal montante ultrapassa R\$ 8.000,00);

(c) obsolescência de recursos computacionais e soluções tecnológicas da PGDF;

Nesse sentido há convergência entre a missão institucional da PGDF, em atuar com inovação, resolutividade e economicidade na cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos do Distrito Federal, e a missão da FAPDF, em estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do DF, visando ao bem-estar da população e ao progresso da ciência e tecnologia.

**2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA E DOS RESULTADOS ESPERADOS, RELACIONANDO-OS ÀS FINALIDADES DA FAPDF, NOS TERMOS DA LEI DISTRITAL NO 347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, E DA LEI DISTRITAL NO 6.140, DE 2018, E OBSERVADO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**

Desenvolvimento de soluções computacionais que apliquem métodos de aprendizado de máquina, incluindo aprendizado estruturado profundo, para auxílio na condução e resolução dos processos de

execução fiscal, com respectiva capacitação dos servidores públicos da PGDF, repasse de conhecimento do trabalho desenvolvido para gestão eficiente, eficaz e efetiva, além de infraestrutura computacional – se necessário.

**Objetivos:**

- (a) leitura de peças jurídicas para a identificação de fases processuais, comparação de dados para a tomada de decisão e automatização de atividades repetitivas;
- (b) automatização de geração de petições jurídica nas execuções fiscais nos sistemas da PGDF através de API (Application programming interface);
- (c) integração das aplicações tecnológicas nos sistemas automatizados da Vara de Execuções Fiscais/TJDFT, para sugestão de pronunciamentos judiciais sequenciais às manifestações repetitivas da PGFAZ/PGDF.

**Resultados Esperados:**

- (a) otimização dos recursos humanos envolvidos na condução das atividades administrativas e judiciais necessárias ao processamento das execuções fiscais;
- (b) aumento da capacidade de processamento do volume de demandas, o que permitirá tramitação mais veloz dos processos da Vara de Execução Fiscal/TJDFT;
- (c) diminuição da Taxa de Congestionamento de processos no Judiciário;
- (d) solução rápida dos feitos judiciais com maior pacificação social;
- (e) diminuição do número de casos de processos extintos por prescrição;
- (f) queda da sensação de impunidade na sonegação fiscal e do inadimplemento voluntário de tributos;
- (g) diminuição do custo médio da execução fiscal, tanto para a PGDF como para o TJDFT;
- (h) elevação da Taxa de Crescimento de Arrecadação de créditos pela PGDF, a partir da maior efetividade na cobrança judicial da dívida ativa, gerando melhoria das contas públicas;
- (i) concentração da força de trabalho da PGFAZ/PGDF na cobrança da dívida de grandes devedores, responsáveis por 80% do volume financeiro inscrito em dívida ativa e por 20% das ações em curso

**3. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E DO TITULAR MÁXIMO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE.**

**FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM**

Procurador do Distrito Federal

**LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO**

Procuradora-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA LAVOCAT GALVAO VIEIRA DE CARVALHO - Matr.0047703-6, Procurador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 02/06/2020, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM** - **Matr.0174573-5, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 02/06/2020, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=41117329](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=41117329) código CRC= **14F9FE67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00029336/2019-06

Doc. SEI/GDF 41117329

Criado por [matheus.oliveira](#), versão 3 por [matheus.oliveira](#) em 02/06/2020 10:48:37.